



EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE IMARUÍ/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Imaruí – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 034/93 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há pelo menos 02 anos, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2023/2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital estabelece o regulamento para a eleição do CMDCA, para escolha de entidades da Sociedade Civil, que se realizará conforme cronograma estabelecido no presente Edital, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Imaruí– SC, biênio 2023/2025, se dará através de Fórum próprio, que será realizado no dia 06 de Novembro de 2023 às 09 horas na Câmara de Vereadores localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Imaruí – SC.

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do município de Imaruí/SC.

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2023/2025, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Imaruí, devidamente inscritas no CMDCA, sendo no mínimo 04 (quatro) vagas.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Imaruí e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.



DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – As inscrições para o Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil Biênio “2023–2025”, do CMDCA, serão realizadas na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua José Inácio da Rocha, nº109, Centro, Imaruí / SC, no horário de 08:00h às 12:00h, no período de 18/10/2023 a 01/11/2023 com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social da Entidade;

II – Ata de posse da atual diretoria;

III – CNPJ;

IV – Ata de criação da entidade.

DOS VOTANTES

Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado:

I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 7º – A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 8º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2023/2025.



Art. 9º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§1º– As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 10º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMDCA no biênio 2023/2025.

Art. 11º – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2023/2025 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Imaruí no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 14º - A nomeação dos (as) conselheiros eleitos (as), da sociedade civil e dos governamentais designados pelos respectivos titulares das pastas, deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios e no mural do CMDCA até o dia 10/11/2023.

Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá a inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrente, no presente edital e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 18º - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo CMDCA, que é instância máxima e superior deste processo de eleição, considerando a pela Lei Municipal nº 034/93 e em



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE IMARUÍ



consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 e no presente edital, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Imaruí – Santa Catarina.

Art. 19º - Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral e ao CMDCA.

Teresinha de Deos Vieira

Vice-Presidente Conselho Municipal da Criança e do Adolescente -CMDCA

Imaruí– SC, 17 de Outubro de 2023.